

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LEI Nº 2227

Data: 20 de Fevereiro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 443.730,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais), de acordo com a seguinte especificação:

06– SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-2030 – Pavimentação de Estradas Municipais
000802 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1021 – Recapeamento Santa Luzia – Repasse 1026591-82/2015
R\$ 243.750,00 (Excesso de Arrecadação)

09– SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1053 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
001572 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
495 – Ampliação PSF5 NIS II
R\$ 199.980,00 (Excesso de arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação de 2017

FONTE 1021	R\$ 243.750,00
FONTE 495	R\$ 199.980,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do Mês de Fevereiro de 2017.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1306

LEI Nº 2228

Data: 20 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 570.318,21 (Quinhentos e setenta mil, trezentos e dezoito reais e vinte um centavos), de acordo com a seguinte especificação:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-1052 – Equipamentos para Centro de Saúde e Postos

001561 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -

R\$ 97.019,82 (superávit financeiro)

001562 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

333 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (APSUS) VEICULO

R\$ 5.836,86 (superávit financeiro)

10.301.1001-2061 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001850 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

495- Atenção Básica

R\$ 339.837,53 (superávit financeiro)

001961 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

499- Qualificação Conselhos de Saúde - PQCMS

R\$ 3.702,60 (superávit financeiro)

002021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

499- Qualificação Conselhos de Saúde - PQCMS

R\$ 1.142,34 (superávit financeiro)

10.301.1001-2066 – Ações em Vigilância de Saúde – Epidemiologia Ambiental

002140 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

497- Vigilância em Saúde

R\$ 63.309,06 – (superávit financeiro)

002160 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

497- Vigilância em Saúde

R\$ 59.470,00 – (superávit financeiro)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro exercício de 2016, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2016

FONTE 500	R\$ 97.019,82
FONTE 333	R\$ 5.836,86
FONTE 495	R\$ 339.837,53
FONTE 499	R\$ 4.844,94
FONTE 497	R\$ 122.779,06

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do Mês de Fevereiro de 2017.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Cod225344